



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020



CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS/PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 01.06.2020

RATIFICAÇÃO: 01.06.2020

ANEXOS

**ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ nº 01.590.111/0001-68
VALOR TOTAL R\$ 142.588,17

--	--

--	--



**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA**
Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro
CNPJ nº 01.590.111/0001-68
85550-000 Coronel Vivida PR

**ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 05/2020

Razão Social: Andre S. Mazzuco – Laboratório de análises Clínicas Ltda
CNPJ: 01.590.111/0001-68
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 160 Bairro: Centro
Cidade: Coronel Vivida, Estado: Paraná, CEP: 85.550-000
E-mail: laboratoriosaoroque@hotmail.com
Telefone: (46)3232-2468

Coronel Vivida, PR, 14 de maio de 2020.

André Salvador Mazzuco
CPF: 680.773.559-87
RG: 1.591.894 SESP/SC

ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ 01.590.111/0001-68

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



ANDRE SALVADOR MAZZUCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.591.894 SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 690.773.559-87, residente e domiciliado a Rua Luiz Stedile, nº 172, centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41104484903 e no CNPJ sob nº. 01.590.111/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **NATAZA MAZZUCO KAUER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/10/1973, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.591.895-5 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 845.978.109-78, residente e domiciliada na Rua Guaraum, 289, Vila Assunção, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91900-600, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 160, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000.

SEGUNDA - O objeto da sociedade será **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

TERCEIRA - Fica elevado o capital social para R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais) divididos em 40.100 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizados da seguinte forma:

Sócio **ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, 40.000 de quotas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente integralizados ao capital social da empresa em moeda corrente nacional.

Sócia **NATAZA MAZZUCO KAUER**, integraliza neste ato, 100 quotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) em moeda corrente nacional.

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO DORVAL MEIRA COSTA

Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC
CEP 89335-000 - Fone: 49 3443 0245
meira@tabeladonotascosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 050214

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

São Domingos/SC, 14 de maio de 2020
Em testemunho de verdade.

TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO -
Escritor Substituta

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total:

R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal

FUX52798-MGXV

Confira os dados do ato em: selo.tsc.tsc.br





QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **ANDRE SALVADOR MAZZUCO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades da empresa é 01 de dezembro 1996.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que o administrador declarar, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Handwritten signature/initials.



AUTENTICAÇÃO Nº 050214
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
São Domingos/RS, 14 de maio de 2020.
Em testemunho da verdade,
Handwritten signature: Tatiane Baldissera Costa Ramalho
TATIANE BALDISSERA COSTA RAMALHO -
Escritorinha Substituta
Emolumentos - R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total:
R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FUX52796-X3U4
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Handwritten signature: Salazar



ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ 01.590.111/0001-68

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Coronel Vivida para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 15 de Agosto de 2012.

ANDRE SALVADOR MAZZUCO

NATAZA MAZZUCO KAUER

ADVOGADO
OAB-PR 17.305

Testemunhas:

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



AUTENTICAÇÃO Nº 050214
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
São Domingos/SC, 14 de maio de 2020
Em testemunho da verdade.

TATIANE BALDISSEIRA COSTA RAMALHO -
Escritorinha Substituta
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,90 - Total:
R\$ 6,90 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FUX52797-XVX9
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.590.111/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/1996
NOME EMPRESARIAL ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2468/ (46) 3232-2468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **11:24:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 01.590.111/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:23 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **F287.8D91.D105.DDC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021905391-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.590.111/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1476 /2020

CAD. : 1590111000168
NOME : ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALIS
CPF/CNPJ : 01.590.111/0001-68
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS N° 189
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Diversas
DATA DE VALIDADE: 19/08/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 200357970200357

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 21 de Maio de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.590.111/0001-68**Razão**

ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Social:**Endereço:**RUA DUQUE DE CAXIAS 160 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032104011497119394

Informação obtida em 13/05/2020 11:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Certidão nº: 10767428/2020

Expedição: 13/05/2020, às 11:39:51

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.111/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA				Protocolo: PRC2002269567	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207460055		CNPJ 01.590.111/0001-68		Data de Ato Constitutivo 16/12/1996	
Início de Atividade 01/12/1996					
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 160, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.					
Capital Social R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) Capital Integralizado R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)				Porte Demais	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE SALVADOR MAZZUCO	690.773.559-87	R\$ 40.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATAZA MAZZUCO KAUER	845.978.109-78	R\$ 100,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANDRE SALVADOR MAZZUCO	690.773.559-87				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 09/10/2012	41207460055	090 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2020, às 07:58:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código U3ADFG4.



PRC2002269567





**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA**
Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro
CNPJ nº 01.590.111/0001-68
85550-000 Coronel Vívda PR

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

Razão Social: Andre S. Mazzuco – Laboratório de análises Clínicas Ltda
CNPJ: 01.590.111/0001-68
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 160 Bairro: Centro
Cidade: Coronel Vívda, Estado: Paraná, CEP: 85.550-000

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vívda – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, PR, 14 de maio de 2020.

André Salvador Mazzuco
CPF: 680.773.559-87
RG: 1.591.894 SESP/SC



**ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA**
Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro
CNPJ nº 01.590.111/0001-68
85550-000 Coronel Vivida PR

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, PR, 14 de maio de 2020.

André Salvador Mazzuco
CPF: 680.773.559-87
RG: 1.591.894 SESP/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 10390	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2DF7E120CFE958E137A5163CC627FFBB
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ANDRE S.MAZZUCO - LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA		
NOME FANTASIA LABORATORIO SAO ROQUE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS 160	CNPJ 01.590.111/0001-68	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CORONEL VIVIDA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME		FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	6719	ANDRE SALVADOR MAZZUCO		DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 99.75 %
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração de Perfil do Estabelecimento

Declaração

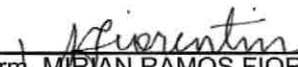
DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Estabelecimento:

Inscrição:	10390
Razão Social:	ANDRE S.MAZZUCO - LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA
Nome Fantasia:	LABORATORIO SAO ROQUE
CNPJ:	01.590.111/000168
Município:	CORONEL VIVIDA-PR

tem como Responsável(eis) Técnico(s) os(as) Farmacêuticos(as) abaixo, com respectivo percentual de presença (Perfil de assistência Farmacêutica) no período de 21/05/2019 à 21/05/2020:

Inscrição	Nome	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença
6719	ANDRE SALVADOR MAZZUCO	DIRETOR TÉCNICO	1	100.00%

Curitiba, 21 de Maio de 2020.


Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR



Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 3556433 Nome Fantasia: LABORATORIO SAO ROQUE CNPJ: 01.590.111/0001-68
Nome Empresarial: ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DUQUE DE CAXIAS Número: 160 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: (46) 3232-2468 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANDRE SALVADOR MAZZUCO
Cadastrado em: 09/11/2005 Atualização na base local: 06/09/2019 Última atualização Nacional: 10/05/2020
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO
Data desativação: -- Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 299

VÁLIDO ATÉ: 09/03/2021

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 0 de 19/02/1997

Inscrição Municipal: 540000000120 Inscrição Imobiliária: 101088005500100
CNPJ/CPF: 01.590.111/0001-68
Nome/Razão Social: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nr: 160 Bairro: CENTRO

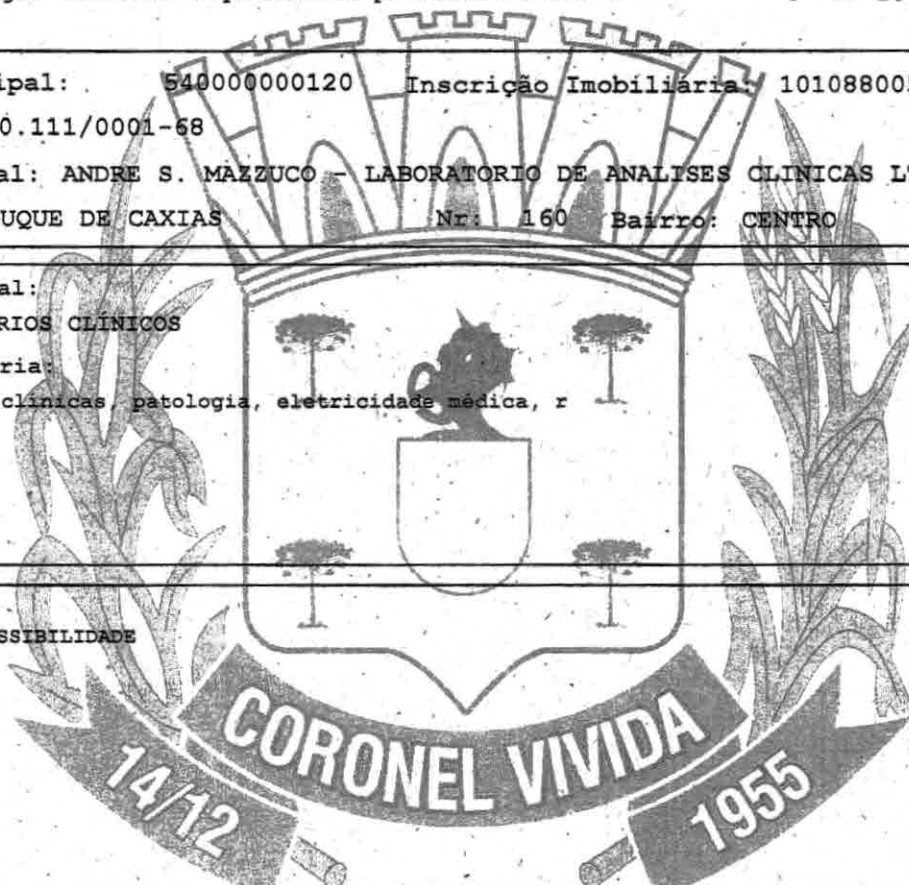
Atividade Principal:
8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Atividade Secundária:

402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, r
0
0
0
0

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE



Nº Alvará Lic. Sanitária: 246/2020
Cert. Bombeiros: 3.1.01.20.0000927062-49
Habite-se Definitivo: 035 E 036 /2017

Dt. Validade Lic. Sanitária: 09/03/2021
Dt. Validade Bombeiros: 09/03/2021
Habite-se Funcionamento:

Cariene L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Coronel Vivida - PR - Emitido em: 17/03/2020

A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de regular funcionamento e cumprimento da legislação sanitária e segurança contra incêndio conforme CTM.

Luana N. Colina
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 246 / 2020

RAZÃO SOCIAL ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA

C.N.P.J. 01.590.111/0001-68 Área 149 m²

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS 160

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE LABORATÓRIOS CLÍNICOS

RESPONSÁVEL ANDRE SALVADOR MAZZUCO

DATA DE VENCIMENTO 09/03/2021

OBSERVAÇÕES



Miguel A. M. Carli
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

**ANDRE SALVADOR MAZZUCO – LABORATÓRIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA**
Rua Duque de Caxias, nº 160, Centro
CNPJ nº 01.590.111/0001-68
85550-000 Coronel Vivida PR



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

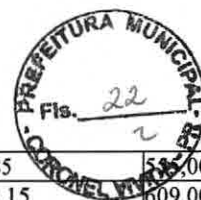
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ANDRÉ S. MAZZUCO – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, sediada, a Rua Duque de Caxias, 160, Centro, no município de Coronel Vivida – PR. Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 05/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	3,70	5.920,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	4,98	3.486,00
3	10	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	26,79	267,90
4	40	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	4,20	168,00
5	5	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	4,20	21,00
6	1.500	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,80	4.200,00
7	8	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,50	52,00
8	8	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	10,64	85,12
9	8	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	14,41	115,28
10	8	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	14,46	115,68
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	3,51	70,20
12	130	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	9,11	1.184,30
13	120	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	327,60
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	2.810,00
15	200	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	726,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	400,00
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	283,00
18	200	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,77	1.154,00
19	350	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	2,73	955,50
20	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	494,40
21	150	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	205,50
22	400	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	740,00



23	8	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	1,565	125,20
24	80	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,25	180,00
25	400	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	6.568,00
26	100	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	201,00
27	7	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	122,21
28	60	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	1,85	111,00
29	1.000	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.510,00
30	900	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.159,00
31	1.200,00	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	2.220,00
32	7	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25,76
33	1.200	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.220,00
34	7	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	4,12	28,84
35	60	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	220,80
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	220,80
37	60	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	609,00
38	10	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	21,92	131,52
39	90	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1.403,10
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	245,70
41	15	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,65	234,75
42	140	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	281,40
43	18	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	33,30
44	200	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	702,00
45	1.600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2.960,00
46	480	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	3.722,80
47	50	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89	394,50
48	50	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	448,50
49	1.300	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	11.648,00
50	30	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	277,50
51	10	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	2,25	22,50
52	25	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	8,12	203,00
53	7	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,85	19,95
54	25	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATHORMONIO	43,13	1.078,25



55	300	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	555,00
56	30	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	609,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2.775,00
58	30	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	61,20
59	40	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	74,00
60	150	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	1,85	277,50
61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	730,10
62	7	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	107,45
63	100	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	876,00
64	800	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	9.280,00
65	700	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	1.407,00
66	680	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	1.366,80
67	8	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	32,96
68	1.200	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.212,00
69	70	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	609,70
70	200	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3.048,00
71	10	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	15,65	156,50
72	700	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	1,85	1.295,00
73	6	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	16,80
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	10,00	600,00
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	10,00	600,00
76	7	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	4,19	29,33
77	6	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	4,38	26,28
78	1.900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	4,11	7.809,00
79	10	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	97,00
80	360	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	3.600,00
81	10	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	85,00	850,00
82	20	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	2,83	56,60
83	60	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16	1.029,60
84	40	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	18,55	742,00
85	15	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	18,99	284,45

86	150	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	18,55	2.782,50
87	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55	2.782,50
88	15	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	165,00
89	100	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	7,85	785,00
90	200	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	16,97	3.394,00
91	20	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	371,00
92	10	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	171,60
93	8	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	137,28
94	10	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	17,16	171,60
95	18	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	208,98
96	250	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	18,55	4.637,50
97	30	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	18,55	556,50
98	35	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55	649,25
99	15	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	257,40
100	6	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	102,96
101	15	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	17,16	257,40
102	6	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI- ESCLERODERMA (SCL 70)	13,86	83,16
103	250	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	23,40	5.850,00
104	6	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	4,11	24,66
105	100	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	137,00
106	200	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	1,65	330,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	495,00
108	10	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	4,10	41,00
109	70	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	26,21	1.834,70
110	25	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	68,25
111	6	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	10,25	61,50
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,44	1.332,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,75	225,00



114	80	UN	1003 5	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	2,83	226,40
115	250	UN	1604 3	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	3.810,00
116	20	UN	1604 4	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	267,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					142,588,17	

Coronel Vivida – PR, 14 de Maio de 2020



Assinatura

Andre Salvador Mazzuco

CPF: 690.773.559-87

RG: 1591894 SSP/SC



Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público Nº. 05/2020

CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Razão Social: ANDRE S. MAZZUCO – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 01.590.111/0001-68

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 160, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR
TELEFONE: (46) 3232-2468

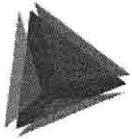
E-Mail: laboratoriosaoroque@hotmail.com

PROTOCOLO Nº

51.735/20

Em: 26-05-20 às 16:09


FUNCIONÁRIO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	01590111000168
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01590111000168!



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.590.111/0001-68

Data da Emissão : 13/05/2020

Hora da Emissão : 11:26:23

Código de Controle da Certidão : F287.8D91.D105.DDC7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/05/2020, com validade até 09/11/2020.

[Página Anterior](#)



Confirmação de C

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 021905391-39

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 01.590.111/0001-68

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 13/05/2020 11:29:27

Data de Validade 10/09/2020

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1476 /2020

CAD. : 1590111000168
NOME : ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALIS
CPF/CNPJ : 01.590.111/0001-68
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 189
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Diversas
DATA DE VALIDADE: 19/08/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 200357970200357

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 21 de Maio de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Dúvidas mais Frequentes | V - 1.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.590.111/0001-68

Razão social: ANDRE S MAZZUCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032104011497119394
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030202050839557274
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021203155699931067
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012403110292652058
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010502522888961966
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121703232318929293
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804325323524011
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903380240639798
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102102515957515749
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202295698506266
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303263726426391
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082502584974034102
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080603135318743720
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071802482954003051
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902434219194298
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001393115269206
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202374202848112
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050303135559918905
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401291425537428
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603263935016954
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030703050793265899
16/02/2019	16/02/2019 a 17/03/2019	2019021603033216382574
28/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2019012802043312223066
09/01/2019	09/01/2019 a 07/02/2019	2019010903060348554287
21/12/2018	21/12/2018 a 19/01/2019	2018122103094878544410
02/12/2018	02/12/2018 a 31/12/2018	2018120203123230509759
13/11/2018	13/11/2018 a 12/12/2018	2018111304595504309800
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102505134036350897

15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091502292488912578
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082702114383734084
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080702453021201570
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071903084435492674
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063003015363076180
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061101582355162671
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 27/05/2020 14:53:42

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Certidão nº: 10767428/2020

Expedição: 13/05/2020, às 11:39:51

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.590.111/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 41207460055	CNPJ 01.590.111/0001-68	Data de Ato Constitutivo 16/12/1996	Início de Atividade 01/12/1996		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 160, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.					
Capital Social R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)					
Dados do Sócio					
Nome NATAZA MAZZUCO KAUER	CPF/CNPJ 845.978.109-78	Participação no capital R\$ 100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ANDRE SALVADOR MAZZUCO	CPF/CNPJ 690.773.559-87	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANDRE SALVADOR MAZZUCO	CPF 690.773.559-87	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 09/10/2012	Número 41207460055	Ato/eventos 090 / 046 - TRANSFORMACAO		Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2020, às 07:58:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **U3ADFG4**.



PRC2002269567

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



2020

CADASTRO NO CRF SOB O 10390	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2DF7E120CFXXXXXXXXXXXX627FFBB
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ANDRE S. MAZZUCO - LAB DE ANALISES CLINICAS LTDA		
NOME FANTASIA LABORATORIO SAO ROQUE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS 160		CNPJ 01.590.111/0001-68
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CORONEL VIVIDA-PR	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS					
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F	6719	ANDRE SALVADOR MAZZUCO	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 99,75 %	
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sábado
*****	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

VÁLIDA ATÉ 31 de Março de 2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 364/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.735/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.05.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 05/2020, expedido pela empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 85/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.735/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 27.05.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	4161

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 89/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.735/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 27.05.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 05/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2020, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº xx/2020.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quinto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo sexto: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	4161

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Prestar o serviço com equipe composta por profissionais bioquímicos e/ou biomédicos, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame, valor unitário e valor total em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

Parágrafo terceiro: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo quarto: Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Parágrafo quinto: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde e das Unidades da ESF. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

Parágrafo sexto: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo sétimo: Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

Parágrafo nono: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde e das Unidades da ESF. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

Parágrafo décimo: Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

Parágrafo décimo primeiro: Em casos especiais a contratada deverá comunicar o contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes, ou seja, o número de autorizações total de atendimentos/procedimentos contratados é de obrigatoria execução pela contratada.

Parágrafo décimo segundo: A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios assinados e carimbados, juntamente com as guias autorizadas para posterior conferência pelo setor de Regulação, controle e avaliação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo décimo terceiro: A eventual mudança de endereço de atendimento da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a contratada rever as condições contratuais, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo quarto: Em hipótese alguma o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa aos exames, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida -Pr. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços em relação aos usuários;

Parágrafo décimo quinto: Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

Parágrafo décimo sexto: A contratada deverá justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

Parágrafo décimo sétimo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem informações advindas dos pacientes para fins de experimentação.

Parágrafo décimo oitavo: Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção e atendimento do serviço através de agenda programada.

Parágrafo décimo nono: Atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

Parágrafo vigésimo: Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

Parágrafo vigésimo primeiro: Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

Parágrafo vigésimo segundo: A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pelo Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

Parágrafo vigésimo terceiro: A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

Parágrafo vigésimo quarto: A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

Parágrafo vigésimo quinto: A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de lei e normas operacionais do SUS.

Parágrafo vigésimo sexto: O local de prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no CNES como endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida - PR.

Parágrafo vigésimo sétimo: **Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento, no edital de credenciamento nº 05/2020 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Vistoriar, caso necessário for, as instalações de atendimento da contratada, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.

Parágrafo quarto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478, de 03/12/2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá à servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e a servidora municipal, Sra. Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2, deverá fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

- I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Xxx
Xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde.**

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Coronel Vivida, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia.

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A empresa contratada poderá realizar os exames e quantidades para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	3,70	5.920,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	4,98	3.486,00
3	10	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	26,79	267,90
4	40	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	4,20	168,00
5	5	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	4,20	21,00
6	1.500	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,80	4.200,00
7	8	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,50	52,00
8	8	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	10,64	85,12
9	8	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	14,41	115,28
10	8	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	14,46	115,68
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	3,51	70,20
12	130	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	9,11	1.184,30
13	120	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	327,60
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	2.810,00
15	200	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	726,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	400,00
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	283,00
18	200	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,77	1.154,00
19	350	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	2,73	955,50
20	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	491,40
21	150	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	205,50
22	400	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	740,00
23	8	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE	15,65	125,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO		
24	80	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,25	180,00
25	400	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	6.568,00
26	100	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	201,00
27	7	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	122,21
28	60	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	1,85	111,00
29	1.000	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.510,00
30	900	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.159,00
31	1.200	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	2.220,00
32	7	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25,76
33	1.200	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.220,00
34	7	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	4,12	28,84
35	60	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	220,80
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	220,80
37	60	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	609,00
38	6	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	21,92	131,52
39	90	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1.403,10
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	245,70
41	15	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,65	234,75
42	140	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	281,40
43	18	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	33,30
44	200	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	702,00
45	1.600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2.960,00
46	480	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	3.772,80
47	50	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89	394,50
48	50	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	448,50
49	1.300	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	11.648,00
50	30	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	277,50
51	10	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	2,25	22,50
52	25	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	8,12	203,00
53	7	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,85	19,95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



54	25	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATHORMONIO	43,13	1.078,25
55	300	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	555,00
56	60	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	609,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2.775,00
58	30	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	61,20
59	40	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	74,00
60	150	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	1,85	277,50
61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	730,10
62	7	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	107,45
63	100	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	876,00
64	800	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	9.280,00
65	700	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	1.407,00
66	680	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	1.366,80
67	8	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	32,96
68	1.200	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.212,00
69	70	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	609,70
70	200	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3.048,00
71	10	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	15,65	156,50
72	700	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	1,85	1.295,00
73	6	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	16,80
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	10,00	600,00
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	10,00	600,00
76	7	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	4,19	29,33
77	6	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	4,38	26,28
78	1.900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	4,11	7.809,00
79	10	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	97,00
80	360	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	3.600,00
81	10	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	85,00	850,00
82	20	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	2,83	56,60
83	60	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16	1.029,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



84	40	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	18,55	742,00
85	15	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	18,99	284,85
86	150	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	18,55	2.782,50
87	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55	2.782,50
88	15	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	165,00
89	100	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	7,85	785,00
90	200	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	16,97	3.394,00
91	20	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	371,00
92	10	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	171,60
93	8	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	137,28
94	10	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	17,16	171,60
95	18	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	208,98
96	250	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	18,55	4.637,50
97	30	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	18,55	556,50
98	35	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55	649,25
99	15	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	257,40
100	6	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	102,96
101	15	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	17,16	257,40
102	6	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,86	83,16
103	250	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	23,40	5.850,00
104	6	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	4,11	24,66
105	100	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	137,00
106	200	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	1,65	330,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	495,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



108	10	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	4,10	41,00
109	70	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	26,21	1.834,70
110	25	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	68,25
111	6	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	10,25	61,50
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,44	1.332,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,75	225,00
114	80	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	2,83	226,40
115	250	UN	16043	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	3.810,00
116	20	UN	16044	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	267,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						142.588,17

(cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

3.2. O valor total estimado para a realização destes serviços será obtido através de orçamentos de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93;

3.3. Especificações técnicas e execução dos serviços:

3.3.1. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais bioquímicos e/ou biomédicos, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

3.3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame, valor unitário e valor total em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

3.3.3. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus;

3.3.4. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.3.5. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde e das Unidades da ESF. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

3.3.6. A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.



3.3.7. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo para realização dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

4.2. O pagamento das faturas será efetuado após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios assinados e carimbados, juntamente com as guias autorizadas para posterior conferência pelo setor de Regulação, controle e avaliação da Secretaria de Saúde.

4.4. As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

4.5. O prazo de entrega dos exames para as unidades solicitantes, deverá ser de no máxima 15 (quinze) dias.

4.6. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

4.7. A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato e edital de credenciamento, devendo ser **observadas integral e rigorosamente o edital e seus anexos.**

5.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

5.3. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.4. O município reserva-se ainda o direito de recusar todos e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.4.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

7.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478, de 03/12/2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá à servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e a servidora municipal, Sra. Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2, deverá fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Xxx
Xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 05/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, nos termos do Chamamento Público nº 005/2020.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda. (fls. 02/35);
 - b) Ofício nº 364/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 36);
 - c) Ofício nº 085/2020 - Parecer Contábil (fl. 37);
 - d) Ofício nº 089/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 38);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 39/56);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência a particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:



15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Procuradoria que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 005/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.05.28
11:00:04 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 378/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.735/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.06.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

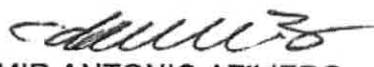
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Públicas

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.669/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação nos leilões públicos promovidos pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso III

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso IV

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso V

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso VI

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso VII

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso VIII

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso IX

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso X

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso XI

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso XII

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 13/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso XIII

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Frank Arel Schavini, Prefeito Municipal
 Registro e Publicações
 Ademir Antônio Azeiteiro, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 14/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso XIV

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Ademir Antônio Azeiteiro**, Cargo: **Presidente**, CPF nº: **020.288.006-33**, Identidade nº: **6.192.668-9**

Nome: **Frank Arel Schavini**, Cargo: **Membro**, CPF nº: **041.032.715-06**, Identidade nº: **8.907.704-8**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019, OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidrico nos trechos das ruas: Andaraí, Amílcar D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanelli, Augusto Saggin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurora Zandari, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudepave Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.846,30. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONSELHO Nº 285/2019/OPF, Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo Nº 308/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Sudepave Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidrico nos trechos das ruas: Andaraí, Amílcar D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanelli, Augusto Saggin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurora Zandari, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudepave Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.846,30. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONSELHO Nº 285/2019/OPF, Tomada de Preços Nº 14/2019, Processo Nº 308/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Sudepave Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidrico nos trechos das ruas: Andaraí, Amílcar D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzanelli, Augusto Saggin, Maria Madalena Taito, Castro Alves e Aurora Zandari, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudepave Construtora Eire



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00"

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Das Dalmira Poletto	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristlian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Yvanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Car320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 01.06.2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 75/2020		
5. OBJETO Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2020.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 142.588,17 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). Os valores dos exames são os praticados na tabela SIGTAP e da tabela do CONIMS.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	4161
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 142.588,17	17. DATA BASE 01.06.2020	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ nº. 01.590.111/0001-68 Rua Duque de Caxias, 160, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 02 de junho de 2020 a 05 de maio de 2021.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 01.06.2020					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 01.06.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

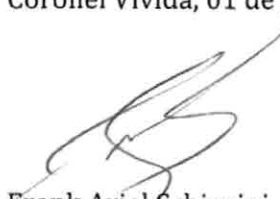
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 75/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº. 01.590.111/0001-68, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 142.588,17 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), iniciando-se dia 02 de junho de 2020 a 05 de maio de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
EOM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS-EIRELI, torna público que irá
requerer ao IAP, a Licença de Operação para Posto de combustíveis para
veículos automotores, instalada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 9
Centro, Palmas-Pr.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano III - Edição Nº 0473

Página 6 / 006

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 29 de maio de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

DATA: 14/05/20 ABERTURA: 28/05/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, Planilhas, Projeto e Memorial.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 46/2020, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	18.549,97	18.549,97

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	23.700.938/0001-10	18.549,97

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 18.549,97 (dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Coronel Vivida, 29 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod332489

CONTRATOS

CONTRATO Nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: GILSON DE OLIVEIRA-ESPORTES, CNPJ nº 34.049.582/0001-12. Objeto: concessão de direito real de uso, do bem imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistente na quadra poliesportiva, situada com frente para Rua José Foppa, s/n, Lote Urbano sob nº 02 da Quadra nº 05, matriculado sob nº 14.917/1. Valor total a ser pago R\$ 8.000,00. Prazo da concessão: 02 anos. Coronel Vivida, 01 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod332510

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: GILSON DE OLIVEIRA-ESPORTES, CNPJ nº 34.049.582/0001-12. Em virtude de situação de força maior/caso fortuito ocasionada pela pandemia do COVID-19 fica suspenso o prazo de concessão a partir de 01.06.2020 por tempo indeterminado. Fica prorrogado o prazo de pagamento para 30 dias após a celebração do termo aditivo para retomada do prazo de concessão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod332529

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020. Processo Licitatório nº 74/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 142.588,17 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), iniciando-se dia 02 de junho de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod332530

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020. Processo Licitatório nº 75/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco-Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 142.588,17 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), iniciando-se dia 02 de junho de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 111/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA, CNPJ nº 80.873.292/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores,

a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod332536

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado, de 07 de abril de 2020:

EMPREGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
007	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	4º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2020.

EDITE BERTELLI-Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI-Diretora Executiva

Cod332540

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02.06.2020	25.812,80

Coronel Vivida, 02 de junho de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal.

Cod332500